



**Decreto-lei 59/2000 de 19 de Abril –  
Regime Jurídico das ITED**

- **Infra-estruturas obrigatórias;**
- **Certificação obrigatória da infra-estrutura;**
- **Projectista;**
- **Instalador;**
- **Entidade certificadora.**



**Infra-estruturas obrigatórias**

- nos edifícios novos;
- nos edifícios a reconstruir  
(desde a entrada em vigor do Decreto-lei  
Nº59/2000).



**Questão:****Quais as infra-estruturas obrigatórias?  
(artigo 4º)**

- espaços e redes de tubagens necessárias para a instalação dos diversos equipamentos, cabos e outros dispositivos, bem como armários para repartidores de edifícios e caixas de entrada de cabos (...) para ligação a sistemas de acesso fixo via rádio (FWA).

- rede colectiva de cabos e rede individual de cabos para ligação às redes publicas de telecomunicações;
- sistemas de cablagem para distribuição de sinais sonoros e televisivos do tipo A (via hertziana terrestre) e tipo B (via satélite).



em edifícios com 4 ou mais fracções autónomas

**Projectista ➤ inscrito no ICP-ANACOM  
Quem pode ser ?**

- engenheiros electrotécnicos, com o grau mínimo de bacharel, do ramo de telecomunicações ou ramo de automação, controlo e instrumentação;
- técnicos de telecomunicações;
- técnicos de electrónica industrial;
- electricistas que provem a respectiva qualificação profissional (necessitam de aproveitamento em curso habilitante).

**Projecto ➤ acompanhado por termo de responsabilidade  
➤ dispensa aprovação prévia**

**Especificações técnicas**

**Até novas especificações e prescrições aplicaram-se as RITA (artigo 56º Decreto-lei Nº 59/2000)**

## Entrada em vigor e período de transição

### Novo manual ITED

Data de entrada em vigor : 1 de Julho 2004

- novo manual ITED (prescrições e especificações técnicas);
- procedimentos de registo das entidades certificadoras;
- procedimentos de avaliação de conformidade das infra-estruturas;
- novo modelo de certificado de conformidade ITED.



**Período de transição:**  
**até 31 de Dezembro de 2004**



## Avaliação de conformidade (prescrições e especificações técnicas)

→ Projectos com data de entrada na Câmara Municipal posterior a 31 de Dez. (1 Jan. 2005) – artº 13º

→ Data de conclusão do projecto, expressamente indicada no mesmo, posterior a 31 de Dez. (1 Jan. 2005) – artº 14º



## Instalador ➔ inscrito no ICP-ANACOM

↳ compete ao dono da obra escolher o instalador

### Obrigações:

- empregar nas instalações apenas equipamentos e materiais que estejam em conformidade;
- contribuir para assegurar a conformidade das ITED com os requisitos aplicáveis, em todos os trabalhos que realize.



A conformidade da instalação das ITED com prescrições e especificações técnicas e com o projecto → certificação obrigatória.

↓

a ligação às redes publicas de telecomunicações só pode ser efectuada após emissão do **certificado de conformidade.**




**ited** MODELO DE CERTIFICADO DE CONFORMIDADE 

Infra-estruturas de Telecomunicações em Edifício

Nº CERTIFICADO: \_\_\_\_\_ Nº INTERNO: \_\_\_\_\_

DATA DA CERTIFICAÇÃO: \_\_\_\_\_

ENTIDADE CERTIFICADORA (Nome e data de registo): \_\_\_\_\_

LOCALIZAÇÃO DO EDIFÍCIO (Distrito, concelho e morada completa, com código postal): \_\_\_\_\_

TIPO E CARACTERIZAÇÃO DO EDIFÍCIO:

N.º DE PISOS / TOTAL DE FRACÇÕES AUTÓNOMAS: \_\_\_\_ / \_\_\_\_

RESIDENCIAL

NÃO RESIDENCIAL, PARA USO PROFISSIONAL

MISTO

OUTRO (especificar) \_\_\_\_\_

MORADIA UNIFAMILIAR

2 OU 3 FRACÇÕES AUTÓNOMAS

4 OU MAIS FRACÇÕES AUTÓNOMAS

NQ - NÍVEIS DE QUALIDADE DA INSTALAÇÃO:

1a  2a  3

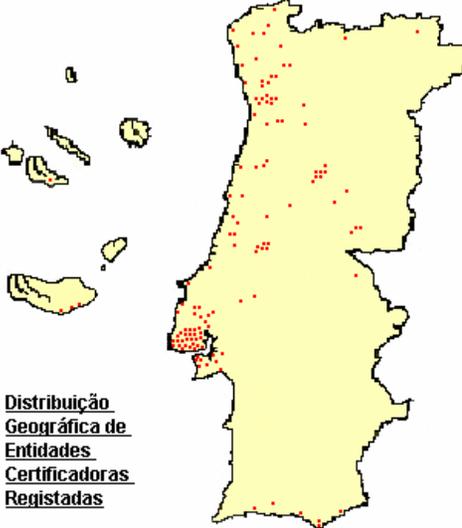
1b  2b

1c

IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE INSPECÇÃO: \_\_\_\_\_

DECLARAÇÃO:  
DE ACORDO COM O ESTIPULADO NO DECRETO-LEI Nº 59/2000, DE 19 DE ABRIL, AS INFRA-ESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES DO EDIFÍCIO ESTÃO CONFORME AS PRESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM VIGOR, COM O PROJECTO TÉCNICO, E COM OS NÍVEIS DE QUALIDADE ACIMA REFERIDOS, PELO QUE PODEM SER LIGADAS ÀS REDES PÚBLICAS DE TELECOMUNICAÇÕES.

A ENTIDADE CERTIFICADORA ITED \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_\_

Distribuição Geográfica de Entidades Certificadoras Registadas

Entidades registadas :  
**123**

Entidades que aguardam registo:  
**10**



**Entidade certificadora**

Envia o certificado de conformidade  
(prazo: 3 dias após a emissão)

- ANACOM
- Dono da obra
- Instalador



**Licença de utilização dos edifícios ou fracções**  
(artigo 62º do Decreto-lei 555/99 de 16 de Dez.)



**deve estar condicionada à exibição  
do certificado de conformidade ITED.**

### **Fiscalização das entidade certificadoras**

- Análise periódica de certificados de conformidade e eventual pedido de relatórios de inspecção associados;
- Fiscalização da actividade das entidades certificadoras com o acompanhamento em obra (infra-estrutura);
- Fiscalização para resolução de conflitos e queixas.

**MUITO OBRIGADO !**